GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 428/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, localidada no Loteamento " JARDIM ATLÂNTICO" nesta cidade, com 55.000,00m² (Cinquenta e cinco mil metros quadrados) aproximadamente, à SOCIEDADE HABITACIONAL PIONEIRA DE PARAGOMINAS, destinada à construção de 300 Casas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 18 de janeiro de 1988.

Leandro Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal

MSP/